



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.265, DE 13 DE MARÇO DE 2012

ALTERA O ART. 8º DA LEI Nº. 2.862/2008, E MODIFICA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI Nº. 3.107/2010, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Primeiro do artigo 1º da Lei nº. 3.017/2010, de 12 de abril de 2010 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A Zona de Apoio ao Turismo (ZAT) compreende-se em espaços, estabelecimentos, instalações, construções e edificações destinadas à infra-estrutura turística, sendo permitida a implantação, construção e edificação de hotéis, pousadas, bares, lanchonetes, restaurantes, museus e casas de cultura, lazer, recreação, esportes, academias de ginásticas e floriculturas.”

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo todos os efeitos de fato e de direito.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de março de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal